EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 223/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br, www.comprasbr.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br

ADVERTÊNCIA: DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DESTE EDITAL, A EMPRESA QUE APRESENTAR DOCUMENTOS SEM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr(a) Secretário(a) de Assistência Social - Sr^a. Fernanda Gomes Dias de Oliveira, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS BR", licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
147	05.29.08.244.0012.2326	3.3.90.32	0001	51000 - FMAS - Municipal
148	05.29.08.244.0012.2326	3.3.90.32	0002	50030 - Benefícios Eventuais - Estadual
164	05.29.08.244.0013.2328	3.3.90.32	0001	51000 - FMAS - Municipal
165	05.29.08.244.0013.2328	3.3.90.32	0002	50030 - Benefícios Eventuais - Estadual
1031	27.27.14.122.0049.2536	3.3.90.30	0001	11000 - Geral
1073	12.12.10.301.0028.2448	3.3.90.32	0001	31000 - Gerai

- **1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR PORTAL DE LICITAÇÕES** Endereço eletrônico (site): https://comprasbr.com.br,
- 1.3.1. Endereço: Av. João Ramalho, nº 205 1º andar VI. Noêmia Mauá/SP CEP.: 09371-520
- 1.4. Período para apresentação das propostas até 01/08/2025 às 08h59
- 1.5. Data de abertura da sessão pública: 01/08/2025 às 09hs;
- 1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: 01/08/2025 às 09h15;
- 1.7. Modo de disputa: ABERTO
- 1.8. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- 1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência



1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.11. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da atestação da Nota Fiscal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, recursos, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelos pretensos Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

- **3.2.1**. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, recursos, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.
- 3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



- **3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- 3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **3.9.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, preferencialmente na plataforma COMPRAS BR endereço https://comprasbr.com.br/, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@maua.sp.gov.br;
- **3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- **3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.
- **3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **4.1.1.** Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;



- **4.1.2.** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.



5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/ podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo *e-mail* contato@comprasbr.com.br/fornecedor, ou pelos telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.
- **5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS

- **6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.





6.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

6.8. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

6.9. O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

6.10. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

6.11. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

6.12. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

6.13. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

SP

- **6.14.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **6.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.16.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **6.17.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.18.** As declarações exigidas neste edital e Termo de Referência deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- **6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame:
- **8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.3.** Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.3.1.** O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.
- **10.2.** O(a) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- **10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **10.4.** A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- **10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- **10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



- **10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; *E-mail* e Cargo desempenhado na empresa.
- 10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 10.5. O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro devido a não indicação da marca ou registro de marca "própria", por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.7.1. Contiverem vícios insanáveis;
- **10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;
- **10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- **10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;



- **10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- **10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- a). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;
- **10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor.
- 11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.
- 11.3. E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **11.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
- 11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 11.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade



pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

- **11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.12.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.



11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:

- 11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- **11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **11.14.1. Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- **11.14.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **11.15. Pessoa Jurídica**: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
- 11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- **11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.
- 11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- **11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;
- **11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante), compatível como objeto contratual;
- **11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- **11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.
- 11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- **11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- **11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- 2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- **11.18.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- **11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.
- 11.20. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria" na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.21. DECLARAÇÕES:

11.21.1. Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.21.2. Termo de Ciência e Notificação



11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- § 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **13.2.** A ADJUDICATÁRIA se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- 13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- **13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

Jup

- **13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- **13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **13.6.** Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5°, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.6.1. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **13.6.2** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- **13.6.3** Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior
- **13.6.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- 13.7. Rotinas de Controle:
- **13.7.1** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5°, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- **13.7.2.** Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5°, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

Af

PROCESSO 223/2025

j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.

13.8. Caso não haja manifestação nos termos do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a

licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à

sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos:

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento:

3. Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e

fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão ou servidor

especialmente designado;

4. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

não responderá por quaisquer compromissos assumidos 5. A Administração ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. DA ADJUDICATÁRIA

- **1.** Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência;
- 2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
- 3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
- **4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **5.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à ADJUDICATÁRIA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.** Os licitantes ou a ADJUDICATÁRIA, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, não mantiver a proposta, sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência:
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a ADJUDICATÁRIA, der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.
- **15.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 15.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a ADJUDICATÁRIA às seguintes multas:
- **15.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **15.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- **15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 16.2. A Ata poderá ser rescindida:
- **16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- 16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;
- **16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. DO REAJUSTE

- **17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- **18.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- **18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- **18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- **18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **18.9.** A ADJUDICATÁRIA, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em https://dom.maua.sp.gov.br e no site oficial do Município em www.maua.sp.gov.br
- **18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



18.14. Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <u>www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br</u>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA		
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA		
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21		
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO		
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP		
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO		

Prefeitura do Município de Mauá, 17 de Julho de 2025

FERNANDA GOMES DIAS DE OLIVEIRA Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Ata de Registro de Preço para o período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 114 do Decreto Municipal Nº 9.337/2024, reajustável pelo INPC/IBGE.

I - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto desta licitação divide-se em lotes, na forma abaixo:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL				
Item	Unidade	Qtd. Estimada Anual	Descrição	
1	Unid.	10.962	CESTA BÁSICA (Embalada, conforme relação de itens e especificações técnicas dos produtos/itens).	

LOTE 2 – COTA RESERVADA				
ltem	Unidade	Qtd. Estimada Anual	Descrição	
1 A	Unid.	3.654	CESTA BÁSICA (Embalada, conforme relação de itens e especificações técnicas dos produtos/itens).	

1.1 - RELAÇÃO DE ITENS CONTIDOS EM 1 UNIDADE DE CESTA BÁSICA

Item	Quantidade	Embalagem	Produto
1	1	Pacote 1 kg	Açúcar refinado
2	1	Pacote 5 kg	Arroz agulhinha, tipo 1
3	1	Pacote 200 gr	Achocolatado em pó
4	1	Pacote 500 gr	Café torrado e moído em pó
5	1	Pacote 500 gr	Farinha de mandioca Torrada – tipo 1
6	2	Pacote 1 kg	Feijão carioca – tipo 1
7	1	Pacote 500 gr	Fubá
8	1	Pacote 800 a 1000 gr	Leite em pó integral e Instantâneo
9	2	Pacote 500 gr	Macarrão tipo espaguete com ovos
10	1	Frasco 900 ml	Óleo de soja refinado
11	2	Sachê 300 gr	Molho de tomate Tradicional
12	1	Pacote 1 kg	Sal refinado iodado
13	2	Lata 125 gr	Sardinhas em lata
14	1	Emb .pap. Bás. 12 a 16 kg	Embalagem – Caixa de papelão



I. 2 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA PRODUTO (ITENS) QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

ITEM 01 - AÇÚCAR REFINADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Açúcar refinado é a sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Açúcar refinado, contendo no mínimo 98,5% de sacarose.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó branco, fino;

Cor: branco, próprio; Odor: característico, sem odor desagradável;

Sabor: doce, característico.

3. EMBALAGEM

A embalagem primária do produto deverá ser saco flexível de polietileno (PE), atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 02 - ARROZ AGULINHA, TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São os grãos provenientes da espécie Oryza sativa L. que ao ser beneficiado, se retiram o germe, o pericarpo e a maior parte da camada interna.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: Arroz.
- 2.1.1 Classificação: Grupo: Beneficiado; Subgrupo: Polido; Classe: longo fino (agulhinha); Tipo 1.
- 2.1.2 Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitas e outros agentes ou infestações.
- 2.2 Características organolépticas:

Aspecto: característico:

Cor: Branco, opaco:

Cheiro: característico; ausência de odores estranhos;

Sabor: característico.

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser saco plástico resistente, próprio para contato com alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, com capacidade para 5 (cinco) quilos.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 10 (dez) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 03 – ACHOCOLATADO EM PÓ

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido pela mistura de ingredientes, elaborado por processos tecnológicos adequados, destinado ao preparo de alimento com a adição de outro ingrediente (leite). Constituído de pó fino marrom, à base de cacau em pó.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: Açúcar, cacau em pó, emulsificante lecitina de soja, sal, vitaminas e aromatizantes. Não conter glúten.
- 2.1.2 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pelo Departamento técnico da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2.2 Características organolépticas:



Aspecto: característico, pó fino;

Cor: Marrom, próprio; Odor: característico;

Sabor: doce.

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em saco plástico, atóxico, termossoldado, resistente, próprio para o contato direto com alimentos, com capacidade para 200 (duzentos) gramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 04 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o Café Torrado em Grão submetido a processo de moagem adequado.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Café Torrado Moído.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso;

Cor: variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro;

Odor: característico; Sabor: característico.

3. EMBALAGEM

Deverá estar acondicionado em embalagem *Stand up pouch* (almofada), composta de filme metalizado e laminado ou aluminizado, com capacidade de 500 (quinhentos) gramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 3 (três) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 05 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Tipo 1

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

A farinha de mandioca é o produto obtido de raízes de mandioca, do gênero Manihot, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação e beneficiamento. A farinha de mandioca deve se apresentar limpa e seca, observadas as tolerâncias previstas na legislação vigente;

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: farinha de mandioca torrada.
- 2.2 Classificação de acordo com o processo tecnológico empregado na sua fabricação (GRUPO) Seca: produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada, podendo novamente ser peneirada e ainda beneficiada.
- 2.3 Classificação de acordo com a granulometria (SUBGRUPO) Fina: quando 100% (cem por cento) do produto passar através da peneira com abertura de malha de 2 mm (dois milímetros) e ficar retida em até 10% (dez por cento), inclusive, na peneira com abertura de malha de 1 mm (um milímetro).
- 2.4 Classificação em função do processo de fabricação (TIPO), a farinha de mandioca deverá apresentar acidez baixa.
- 2.5 Características organolépticas:

Aspecto: pó fino, característico;

Cor: Amarelo palha, característico;

Odor: característico; Sabor: característico.

2.5.1 Será considerada desclassificada e considerada imprópria para o consumo humano, e recusada a entrega, a farinha de mandioca que apresentar uma ou mais das situações indicadas: aspecto generalizado de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho



PROCESSO 223/2025 RUBRICA

impróprio ao produto que inviabiliza a sua utilização para o uso proposto e presença de insetos vivos ou mortos

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em saco plástico, atóxico, termossoldado, resistente, próprio para o contato direto com alimentos, com capacidade para 500 gramas

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter no mínimo 4 (quatro) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 06 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o grão comestível do Phaseolus vulgaris L, subclasse carioca (tegumento de cor marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura).

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Feijão.

2.1.1 Classificação: Grupo I: Feijão Comum, quando proveniente da espécie Phaseolus vulgaris L.; Classe: cores (produto que contém, no mínimo, 97,00% (noventa e sete por cento) de grãos da classe cores, admitindo-se até 10,00% (dez por cento) de outras cultivares da classe cores, que apresentem contraste na cor ou no tamanho); Tipo: 1 (nível máximo de tolerância de defeitos). 2.1.2 O feijão deverá ser de safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: característico, ausência de mofo:

Cor: marrom com estrias longitudinais com tonalidade mais escura;

Odor: característico: Sabor: característico.

3. EMBALAGEM

A embalagem primaria do produto devera ser saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 1 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 04 (quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 07 - FUBÁ

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido da moagem do grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: característico, pó fino;

Cor: Amarelo, próprio; Odor: característico:

Sabor: característico.

3. EMBALAGEM

A embalagem primária do produto deverá ser em saco de polietileno, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 06 (seis) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.



ITEM 08 – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, contendo vitaminas e minerais. O produto deve ser reconstituído em água a qualquer temperatura e conforme indicação na rotulagem e deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: leite integral, emulsificante lecitina de soja, vitaminas e minerais, sem adição de açúcar.
- 2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pelo Departamento técnico da Secretaria demandante.
- 2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5g/kg.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: pó fino, uniforme e sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.

Cor: branco amarelado;

Sabor e Odor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.

2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

3. EMBALAGEM

A embalagem do produto deverá ser em filme de poliéster/polietileno metalizado e selado automaticamente, acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, com identificação e rotulagem conforme legislação, informação de registro no MAPA e com peso líquido de 800g a 1kg.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 09 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Massa alimentícia seca, comprida, tipo espaguete, para o preparo de macarronada, obtida pelo amassamento dos ingredientes com água potável e submetido a processo tecnológico adequado de secagem.
- 1.2 Produto obtido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Triticum aestivum L.) e sêmola de trigo, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, sem fermentação; podem ser adicionado outros ingredientes, acompanhadas de complementos isolados ou misturados à massa, desde que não descaracterizem o produto.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural Cúrcuma. Contém glúten.
- 2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pelo Departamento técnico da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.
- 2.2 Classificação:
- quanto a umidade: massa seca;
- quanto ao formato: massa comprida tipo espaguete.
- 2.3 Características organolépticas:

Aspecto: característico, seco;

Cor: Amarelo, característico;

Odor: característico. Sabor: característico;



PROCESSO 223/2025 RUBRICA

3. EMBALAGEM

O produto deverá estar acondicionado em filme de BOPP + PP, atóxico termosoldado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 60 (sessenta) dias.

ITEM 10 - ÓLEO DE SOJA REFINADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o produto constituído principalmente de glicerídeos de ácidos graxos de espécie vegetal. Óleo de soja refinado e o óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de Glycine max L. (soja), se apresenta na forma líquida à

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: óleo de soja refinado e antioxidante.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: característico, oleoso; Cor: Amarelado, translúcido;

Odor: característico:

Sabor: característico, isentos de ranço e de outras características indesejáveis.

3. EMBALAGEM

O produto deverá estar acondicionado em garrafas plásticas em PET (politereftalato de etileno), produzida por processo de estiramento e sopro, com proteção anti UV, atóxica, tampa com lacre, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 11 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o produto obtido da polpa de frutos do tomateiro (Lycopersicum esculentum L.), podendo ser adicionado de sal, açúcar, tempero ou especiaria e ou outro ingrediente desde que não descaracterize o produto.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

- 2.1 Composição: tomate, cebola, sal refinado, salsa e alho.
- 2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pelo Departamento técnico da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: massa mole:

Cor: vermelha;

Odor: característico;

Sabor: característico.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá sachê plástico tipo stand-up-pouch, com conteúdo líquido, ou seja, peso drenado, de 300 (trezentos) gramas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 12 - SAL REFINADO IODADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

É o cloreto de sódio extraído de fontes naturais, submetido a beneficiamento para eliminação de sais higroscópicos de magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas, adicionado de antiumectante. Deverá ser iodado.



2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo e antiumectante.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: cristais brancos, com granulação uniforme;

Cor: Branco; Odor: inodoro;

Sabor: Característico.

3. EMBALAGEM:

A embalagem primária do produto devera ser saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 13 - SARDINHAS EM LATA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Sardinha em conserva, cozida, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e sem cabeça. Imersa em óleo comestível.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

2.2 Características organolépticas:

Aspecto: Característico. Cor: Característico. Odor: Característico. Sabor: Característico.

3. EMBALAGEM:

Acondicionada em lata de alumínio, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 120 a 130 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, ingredientes, informação nutricional, peso, data de fabricação e validade, e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. As embalagens não deverão estar abauladas, estufadas, amassadas e nem enferrujadas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

1.3 - REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

- I.3.1. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para compor as cestas básicas deverão atender ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA e/ou outros aplicáveis.
- I.3.2. Os produtos devem ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões de domínio público.
- I.3.2.1 Não serão aceitas cestas que possuam embalagens abertas e/ou violadas ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- i.3.3. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 ou atualizações posteriores).
- I.3.4. Todos os produtos deverão atender aos regulamentos relacionados às embalagens, que incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento,



PROCESSO 223/2025 RUBRICA

armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares. Incluem a Resolução RDC nº 91, de 11 de maio de 2001, Portaria nº 177, de 04 de março de 1999 e resoluções complementares, Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007, e outras quando aplicáveis.

I.3.4.1 A embalagem secundária de cada cesta deverá ser caixa de papelão reforçado triplex, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com medidas aproximadamente 36,5x22x27 (em cm, sendo comprimento, largura e altura).

1.3.4.2 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. 1.3.4.3 Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pela Secretaria

de Assistência Social.

I.3.4.4 As embalagens deverão ser rotuladas em caracteres nítidos de forma indelével, no idioma português, facilmente legível, contendo as seguintes informações:

- razão social;

- cadastro nacional pessoa jurídica;
- data de produção (dia/mês/ano);
- prazo recomendado para abertura;
- serviço de atendimento ao consumidor;

- instruções de conservação;

- I.3.5. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.
- 1.3.6. A utilização de outro produto, ingrediente ou veículo, que não são usados tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

I.3.7. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitas e larvas.

- I.3.8. Características microbiológicas: de acordo com a legislação vigente (regulamentos técnicos). Isento de fermentação e mofo. Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.
- I.3.9 Caso a empresa contratada não atenda as exigências preconizadas na Portaria CVS nº5, 09/04/2013, esta deverá proceder às adequações necessárias para realizar o objeto desta licitação.
- I.3.10. Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos e legislações específicos de Rotulagem de Alimentos Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Complementar, quando houver e outras legislações pertinentes.
- I.3.10.1 No rótulo da embalagem primária (itens que compõem a cesta), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- 1. Identificação do produto, inclusive marca;
- 2. Nome e endereço do fabricante;
- 3. Prazo de validade:
- 4. Peso líquido;

5. 6.

7. Condições de armazenamento;

- Número do registro do produto no órgão competente (se cabível ou quando houver); 8.
- Número do lote:
- 10. Valor nutricional impresso.



II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

II.1. A empresa vencedora deverá entregar no prazo de 15 dias após o pedido, conforme quantidades estabelecidas, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

II.2. Locais de entrega:

II.2.1.	Secretaria de Assistência Social	Rua Campos Sales, 289 – Vila Bocaina – Mauá/SP.	
II.2.1.1.	CRAS Falchi	Rua Friedrich Gunther Meinen, 71 – Falchi – Mauá/SP.	
II.2.1.2.	CRAS Feital	Av. Benedita Franco da Veiga, 1083 – Feital – Mauá/SP.	
II.2.1.3.	CRAS Macuco	Rua Remo Luiz Corradine, 115 – Macuco – Mauá/SP.	
II.2.1.4.	CRAS Oratório	Rua Salvador, 266 – Mauá/SP.	
II.2.1.5.	CRAS Parque das Américas	Rua Estados Unidos, 84 – Pq. Das Américas – Mauá/SP.	
II.2.1.6.	CRAS São João	Av. Barão de Mauá, 4050 - São João - Mauá/SP.	
II.2.1.7.	CRAS Vila Mercedes	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 355 – Vila Mercedes – Mauá/SP.	
II.2.1.8.	CRAS Zaíra	Av. Presidente Castelo Branco, 2982 – Zaíra IV – Mauá/SP.	
II.2.1.9.	CREAS Bocaina	Rua Álvares Machado, 18 A – Vila Bocaina – Mauá/SP.	
II.2.1.10	CREAS Matriz	Rua Avaré, 62 – Matriz – Mauá/SP.	
11.2.2.	Secretaria da Saúde	Av. Capitão João, 2301 – Vila Vitória – Mauá/SP.	
II.2.3.	Secretaria de Políticas Pub. p/ Mulheres	Rua Santa Cecília, 489 Bairro Matriz, Mauá / SP	

- II.3. Ao longo da vigência da ata de registro de preços poderão ser acrescidos novos locais de entrega conforme identificada a necessidade.
- II.4. Incidência da entrega: guinzenal
- II.5. A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria CVS nº 15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).
- II.6. Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné ou touca). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº 5, 09/04/2013).
- II.7. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto em até 1 dia, independente das penalidades cabíveis.
- II.8 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

III. - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

III.1. Ata de Registro de Preço para o período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, nos termos do art. .84 da Lei 14.133/2021 e art. 114 do Decreto Municipal Nº 9.337/2024.



IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Municípios atuam como executores públicos das ações socioassistenciais, sendo responsáveis por executar os projetos de enfrentamento da pobreza, inclusive por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, os programas e os serviços de assistência social.

Dessa forma, a Política de Assistência Social é uma política de direito, com benefícios, serviços contínuos, planejados e interruptos, ofertados em unidade pública de referência da Assistência Social, de forma descentralizada.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Mauá, em cumprimento às normas legais estabelecidas, possui inúmeros equipamentos para atendimento: oito (8) Centros de Referência de Assistência Social CRAS, dois (2) Centros de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Tem ainda sob sua gestão o Bombeiro Mirim, o Centro Pop e a Central do Cadastro Único.

Essas unidades realizam serviços de acompanhamento, apoio e orientação para famílias e indivíduos, em condições de vulnerabilidade social, decorrente de situações de risco por violação de direitos humanos e sociais. Nos CRAS é executado o PAIF — Proteção e Atendimento Integral a Família e nos CREAS o PAEFI — Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. Entre os benefícios e projetos ofertados, inclui-se o que chamamos de benefício eventual, em específico falaremos aqui sobre o fornecimento de kit alimentar emergencial.

O benefício eventual alimentação destina-se aos indivíduos e famílias que estão vivenciando uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

Assim, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de, obedecendo os preceitos legais que regem a assistência social, oferecer à população o benefício eventual da alimentação, com a entrega do kit alimentar (cesta básica), de forma emergencial, obedecidos os parâmetros técnicos, mediante verificação da necessidade e ações realizadas nos equipamentos existentes no Município.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As ações administrativas de interesse público são todas aquelas direcionadas a dar concretude aos direitos fundamentais; aos princípios consagrados na Constituição Federal e as metas/tarefas primordiais do Estado, a partir do pressuposto inicial de respeito pela dignidade humana.

O público da assistência social, constituído por qualquer pessoa que dela necessite, por se encontrar em situação de vulnerabilidade social, deve receber o amparo do Estado. Este dever de proteção é comum a todos os entes, que devem combater as causas das vulnerabilidades, em especial as causas da pobreza e os fatores de marginalização, bem como promover a integração social dos setores desfavorecidos

Com a edição da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), foram estabelecidas normas gerais aplicáveis a esta política. Referida lei, por ter caráter nacional, deve ser fielmente observada por todos os entes federativos, amparando-se nas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, seja enquanto política de seguridade social, seja no tocante às disposições específicas à assistência social.

Os Municípios atuam como executores públicos das ações socioassistenciais, sendo responsáveis por executar os projetos de enfrentamento da pobreza, inclusive por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, os programas e os serviços de assistência social.



Dessa forma, a Política de Assistência Social é uma política de direito, com benefícios, serviços contínuos, planejados e interruptos, ofertados em unidade pública de referência da Assistência Social, de forma descentralizada.

A Assistência Social está organizada em proteções: Básica e Especial. (esta subdividida em Média e Alta Complexidade). Cada qual oferta a Assistência por meio de serviços e benefícios, e eventualmente por meio de programas e projetos.

A Secretaria de Assistência Social do Município de Mauá, em cumprimento às normas legais estabelecidas, possui inúmeros equipamentos para atendimento: oito (8) Centros de Referência de Assistência Social CRAS, dois (2) Centros de Referência Especializado de Assistência Social CREAS. Tem ainda sob sua gestão o Bombeiro Mirim, o Centro Pop e a Central do Cadastro Único.

Essas unidades realizam serviços de acompanhamento, apoio e orientação para famílias e indivíduos, em condições de vulnerabilidade social, decorrente de situações de risco por violação de direitos humanos e sociais. Nos CRAS é executado o PAIF — Proteção e Atendimento Integral a Família e nos CREAS o PAEFI — Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. Entre os benefícios e projetos ofertados, inclui-se o que chamamos de benefício eventual, em específico falaremos aqui sobre o fornecimento de kit alimentar emergencial.

O benefício eventual alimentação destina-se aos indivíduos e famílias que estão vivenciando uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

Os solicitantes do Benefício Eventual, no momento de sua solicitação, estão vivenciando privações, necessidades imediatas ocasionadas por eventos que fogem de seu cotidiano e que os prejudicam no momento de enfrentá-los. Essas situações, exigem respostas imediatas do poder público para atender a necessidade do indivíduo ou da família e o Benefício Eventual visa o enfrentamento destas contingências sociais.

Ao optar pela oferta de cesta básica a gestão deve observar sua composição, levar em consideração os hábitos alimentares locais e garantir de forma digna aos beneficiários o direito a uma alimentação adequada. Podemos destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária, será ofertado para suprir necessidade alimentar, sendo visto pela ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, um dos principais princípios da política de segurança alimentar e nutricional. A oferta é gratuita e sem exigência de contrapartida devendo ocorrer afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Por tais considerações, a solução para tal problemática, é aquisição de cestas básicas pelo Município, optando-se pelo Registro de Ata de Preços, pois embora se tenha um parâmetro da quantidade, levando-se em conta a demanda apresentada no último ano, este número pode ser alterado, a partir da procura e aferição da situação de vulnerabilidade pela equipe técnica dos equipamentos socioassistenciais.

VI - CONDIÇÕES GERAIS

VI.1. A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias após a sessão de abertura do certame, apresentar à Coordenadoria de Compras e licitação, os seguintes documentos:

VI.1.1 Cópia autenticada em nome da empresa vencedora, e dentro do prazo de validade, do <u>Alvará da Vigilância Sanitária;</u>

VI.1.2 <u>Ficha Técnica</u> (conforme MODELO Anexo i), para <u>todos os itens</u> constantes das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS (ITENS) QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA. VI.1.3 A proponente deverá apresentar <u>declaração expressa que o produto ofertado manterá suas características durante a vigência da ata de registro de preços. As marcas dos produtos</u>



PROCESSO 223/2025 RUBRICA

apresentados na proposta e nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução da ata de registro de preços.

VI.1.4 A não apresentação da documentação ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.

VI.2 Apresentação das amostras

- VI.2.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da sessão de abertura do certame, 01 (uma) amostra original de todos os produtos ofertados nos termos descritos nas especificações dos itens no Anexo I, sob pena de sua desclassificação a não apresentação, ficando já ciente a licitante vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer uma das análises ensejará automaticamente a inabilitação.
- VI.3. Deverá também apresentar amostra da embalagem secundária (caixa de papelão), que será utilizada para a montagem e entrega da cesta básica.
- VI.3.1 As marcas dos produtos das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas por impossibilidade de sua associação com o objeto.

VI.3.2 As amostras deverão estar individualmente identificadas, com o número do pregão e nome da licitante

VI.4. Critério de análise das amostras

- VI.4.1. A análise será feita por comissão da Secretaria de Assistência Social, que será indicada e divulgada, na mesma data de divulgação de dia e hora da análise, com antecedência mínima de 48 horas, a qual poderá ser acompanhada presencialmente por interessados.
- VI.4.2, A Comissão emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório. nos seguintes critérios:
- a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I, inclusive prazo de validade;
- b) Análise DE ROTULAGEM:
- c) Análise CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA: Sabor, textura, odor, consistência, cor e rendimento.
- d) Análise comparativa da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA, também em anexo a este Edital, em comparação com os itens constantes das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS (ITENS) QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA.
- e) análise comparativa da marca: compatibilidade da marca proposta
- f) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.
- VI.4.3 A análise da embalagem secundária (caixa de papelão), será de acordo com o solicitado nos Requisitos Gerais.
- VI.4.4. A não apresentação de amostras ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, a empresa será desclassificada.
- VI.5. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sem a solicitação prévia e autorização da Secretaria de Assistência Social, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.
- VI.6. A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações para avaliação e comprovação técnica durante a vigência da ata de registro de preços, ou para os documentos que constem com prazo de validade vencido. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.
- VI.7. Caso algum documento estiver faltando ou com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.



VII - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- VII.1 O contratado deverá entregar os itens no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento de pedido formalizado pela Secretaria de Assistência Social (ou demais Secretarias que aderirem à Ata), nos locais/endereços indicados no Item II, subitem II.2 deste Termo de Referência
- VII.2. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- VII.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.
- VII.4. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- VII.5. As quantidades a serem fornecidas constantes deste Termo de Referência da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Termo de Contrato.

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- VIII.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações expressamente previstas em lei e as constantes deste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- VIII.2. Entregar o pedido realizado, na data, horário e local de entrega indicado
- VIII.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- VIII.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,
- VIII.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique noa execução do objeto contratual.
- VIII.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- VIII.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

2. IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

IX.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a legislação aplicável e o Termo de Referência;

IX.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- IX,3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada;
- IX.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- IX.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- IX.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- IX.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- IX.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato deverá obedecer as disposições contidas nas Seções VI e VII do Capítulo III (Das Competências) do Decreto Municipal Nº 9337 de 7 de agosto de 2024, observando-se ainda:

- X.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- X.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- X.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- X.4. A Secretaria de Assistência Social poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- X.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato.
- X.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- X.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- X.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- X.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- X.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- X.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- X.11. SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS As sanções e penalidades administrativas, inclusive a rescisão, se o caso, serão aplicadas de conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021.



PROCESSO 223/2025 RUBRICA

XI. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 3.

XI.1.O pagamento se dará em 15 (quinze) dias, fora a quinzena, após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

XI.2. A nota fiscal será devidamente atestada por um servidor da Secretaria de Assistência Social após conferência de controle da prestação de serviço.

XI.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria LICITANTE VENCEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como o número da Nota de Empenho.

XI.4 - A critério da Administração Pública, poderá ser utilizado o valor devido para cobrir dívidas de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução do contrato.

XI.5 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a LICITANTE VENCEDORA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

XII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

XII.1. A contratação é fundamentada na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observadas as seguintes disposições:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto:

Assim.

XII.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, observadas as qualificações técnicas especificadas Nesse Termo de Referência.

XII.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, .

XIII. - DA VEDAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida a subcontratação no objeto do certame, pois entendemos que a subcontratação torna-se cabível, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização, não sendo o caso desta contratação. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação de empresas reunidas em consórcio no caso em tela não é vantajosa para a Administração. Diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para satisfatoriamente às exigências previstas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em reunidas em Consórcio.



A esse respeito, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na ausência de complexidade na modalidade de licitação que o Estudo Técnico Preliminar previu, ou seja, Pregão Eletrônico, por tratar-se de serviços comuns, onde existem várias empresas no ramo, não sendo vantajoso para a Administração Pública contratar empresas sob o regime de consórcio, e ainda, estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o termo de referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas consorciadas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

XIV - Da Não Utilização Catálogo Eletrônico de Padronização

O art. 40, §1°, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a "especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança". A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

Assim, informamos que o objeto a ser contratado está cadastrado no Sistema instituído pela Administração (E-GOV), logo não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

E ainda que utilizamos para a maioria dos materiais e serviços a serem licitados, a "Classe Material" presente no Catálogo de Materiais – CATMAT e Catálogo de Serviços - CATSER, do Governo federal, quando possível.'

XV. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL						
ltem	Unid.	Qtd. Estimada Anual	Descrição	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO			
1	Unid.	10.962	CESTA BÁSICA (Embalada, conforme relação de itens e especificações técnicas dos produtos/itens).	R\$ 119,49			

			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
Item	Unid.	Qtd. Estimada Anual	Descrição	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	
1 A	Unid.	3.654	CESTA BÁSICA (Embalada, conforme relação de itens e especificações técnicas dos produtos/itens).	R\$ 119,49	

XVI – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Fonte de recurso da Secretaria de Assistência Social a utilizar serão os seguintes:

CÓD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	
147	05.29.08.244.0012.2326	3.3.90.32.00	0001	
148	05.29.08.244.0012.2326	3.3.90.32.00	0002	
164	05.29.08.244.0013.2328	3.3.90.32.00	0001	
165	05.29.08.244.0011.2328	3.3.90.32.00	0002	

	APROVAÇÃO DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA	
NOME	DEPARTAMENTO	ASSINATURA	DATA
Aidê Fernandes Fontes Assessora Especial	Divisão Financeira e Orçamentária		09/06/2025
	APROVAÇÃO DO TERMO	DE REFERÊNCIA	
NOME	DEPARTAMENTO	ASSINATURA	DATA
Fernanda Gomes Dias de Oliveira	Secretaria Assistência Social		09/06/2025



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE FICHA TÉCNICA

2.	Identificação do Produto, inclusive a marca.					
3.	Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.					
4.	Prazo de validade, mínimo de dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao					
	estabelecido.					
5.	Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.					
6.	Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.					
7.	Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.					
8.	Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.					
9.	Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.					
10.	Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).					
11.	Rendimento / Per-capita e peso unitário do produto.					
12.	Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:					
13.	Nome:					
	Assinatura:					
15.	Cargo que ocupa na empresa:					
16.	Habilitação Profissional:					
	Número do R.G. ou C.P.F.:					

Obs.: este é um modelo, poderá sofrer alteração de acordo com a empresa/fabricante, desde que conste os itens solicitados. Deverá ser em papel timbrado do fabricante ou licitante (desde que este seja responsável técnico).



CEP

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 029/25

À

Razão Social

Endereço

Bairro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

:

OBJETO: Fornecimento de Kit Alimentar Emergencial, para atender a Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias Municipais.

Cidade /

Estado

* favor considerar as especificações constantes no anexo l.

Telefone(s) : () 0000-0000		0000-0000	() 0000-0000 :				
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00			000.000/0000-00	Inscrição Estadual	: 00	0.000.000	.000
E-mail		:					
			LC	OTE			
ITEM QTD. U		UN.	DESCRIÇ <i>î</i>	Ŏ	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		VALOR	TOTAL DO LOTE XXXX	XX			
Prazo d Condiç Validad Declara estabel garanti	de entre ões de le da Pr amos e ecidas a, quan	Pagame oposta: xpressa no Tern do houv	ais: forme Termo de Referênci nto: Conforme edital Conforme edital mente que nos sujeitam no de Referência e seus ver, tendo a presente pro a maior, a critério da empr	nos e aceitamo: respectivos And posta a <u>validad</u>	exos, inclusiv	ve normas	, prazos e
			, em		2	2025	
	Assina	tura dev	idamente identificada do r	epresentante leg	gal da empres	sa Propone	ente



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa		sediada	na	Rua
	idade		na	, estado
, inscrita no CNPJ sob nº proprietário)	, por	seu diretor	(sócio	gerente,
Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o	n°	portador(a)	da Ca ,	rteira de
DECLARA, sob as penas da Lei·				

ECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 029/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 029/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como



empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. *

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

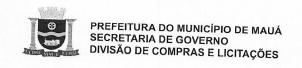
8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor	Público do Município de Mauá da a	ativa
10) Sr(a) e Carteira de Identidade n° e empresa	, cargo do C.P.F. n° representant	portador(a) da
E-MAIL PESSOAL:E-MAIL PROFISSIONAL:		
,,	de de 2025.	

Nome e Assinatura do representante da empresa

*ESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.





ANEXO IV

(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)*

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

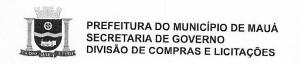
1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

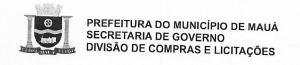
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CONTRATADA	_
CONTRATADA:	_
CNPJ N°:	_
CONTRATO N° (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	_
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	_
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) i

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO VI

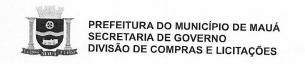
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE KITALIMENTAR EMERGENCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.
Aos diasdo mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na
Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada
pela Srª, Secretária de Assistência Social, ora em
diante designado PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa, inscrita
no CNPJ/MF sob nº, no, no, no, no, no,
bairro, município de/SP, e-mail representada por
, portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº
, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente
DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 029/2025, processo
administrativo nº 223/2025, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta
avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro
de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas
emanadas pela Lei federal nº 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal
9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas
Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código
Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa
para fornecimento de Kit Alimentar Emergencial, para atender a Secretaria de
Assistência Social e demais Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses,
prorrogável uma única vez por igual período;
1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS



1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços destina-se ao fornecimento à CONTRATANTE do

objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:



ITEM	UNID.	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- **1.2.2.** O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.
- 1.2.3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto da presente Ata, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
- **1.2.4.** No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
- **1.2.5.** Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **1.2.6.** A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 2.1. Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da **Ata de Registro de Preços**, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
- **2.2.** A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- **2.3.** A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1**. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente COMPROMISSO, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à PREFEITURA para assinar a Autorização de Fornecimento.
- **3.3.** As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.
- 3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:
- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTOR A** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à DETENTORA.
- 3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.
- **3.6.** Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- **3.7.** O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- **4.1.** O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.
- **4.2.** A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.
- **4.3**. Não será admitida a prestação dos serviços pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **5.1.** O valor total estimado é de R\$ _____e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.
- **5.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- **5.3.** O detentor da **Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor
- **5.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **5.5.** Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*;
- **5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
- **5.7.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução
- 5.8. A DETENTORA obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **6.2.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:



- a) Fica eleito o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o PREFEITURA poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- **7.2.** Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- **8.2.** Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- **8.3.** Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- **8.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.
- **8.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA.**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa,



de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.

8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. advertência;

9.1.2. impedimento de licitar e contratar;

9.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. multas:

9.1.4.1. multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.1.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.1.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

9.1.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

9.1.4.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 3.2. desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.



9.2. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.3. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ______ da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da DETENTORA anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

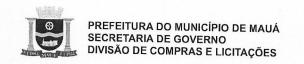
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.2.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.
- 11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
- **11.4**. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.5. A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:





I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

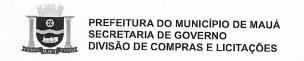
VI - a CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO								
14.1. Fica designada	Cargo:	CPF:	tel: ()					
– email:	responsável	para acompanhar,	fiscalizar e controlar a					
execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual,								
responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.								





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.
- **15.1.1.** Mesmo durante a vigência da presente **ATA**, a **PREFEITURA** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta **ATA**, desde que de interesse público.
- **15.2.** A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- **15.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
- 15.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo DETENTOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1. Aplicam-se à execução desta ATA, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da PREFEITURA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá, ___/__/2025

Secretária de Assistência Social

Detentora da ATA
TESTEMUNHAS:

1. ______
2. ____

